

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion – 1001 – Fone – 657-1426-
PALMITAL - PARANÁ

LEI Nº 040/2001

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel com área de 48.400 m2, situado na Gleba 05 (cinco) 2ª (Segunda) parte, Colônia Piquiri, parte da chácara 64 (sessenta e quatro), matrícula n º 7.044 das fls 01 do livro 02 do C.R. I do Palmital – Pr, no valor de R\$ 20.000.00 (vinte mil reais).

Art. 2º- As despesas oriundas deste Projeto de Lei correrão à conta específica do Orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 07 dias do mês de novembro de 2001.


João Maria Pereira
Presidente